Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços
Ordenadores da Despesa: Leandro Marzari Silva

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de guarda-corpos nos modelos “X” e “X-curvado”, bem como para a execução de bases em concreto armado, conforme a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços de Xanxerê-SC.

2. Justificativa

A instalação de guarda-corpos nos modelos “X” e “X-curvado”, juntamente com a execução de bases em concreto armado, é fundamental para garantir a segurança e a durabilidade das estruturas em áreas de circulação de pedestres e veículos.

Os guarda-corpos em formato “X” e “X-curvado” foram escolhidos por sua robustez, eficiência na contenção e adequação estética aos projetos urbanos e de infraestrutura. Essas estruturas proporcionam proteção contra quedas e delimitam espaços de maneira eficaz, sendo especialmente indicadas para pontes, passarelas, escadarias, vias públicas e outras áreas com risco de acidentes.

A base em concreto armado complementa essa instalação, garantindo maior estabilidade e resistência mecânica aos guarda-corpos, além de prolongar sua vida útil mesmo sob condições climáticas adversas e esforços constantes. Sua execução conforme normas técnicas é essencial para assegurar a fixação adequada das estruturas e evitar manutenções frequentes.

Dessa forma, a aquisição e instalação desses elementos atendem às exigências de segurança estabelecidas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços de Xanxerê – SC, promovendo infraestrutura qualificada, segura e durável para a população.

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

3. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a fabricação e instalação de guarda-corpos metálicos, nas formas de "X" ou "X curvado", e a execução de base de concreto armado (viga com estaca broca), conforme os projetos, memorial descritivo e documentos fornecidos pela Secretaria de Obras. A execução dos serviços será realizada em locais definidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, atendendo às demandas específicas que surgirem, conforme a necessidade identificada ao longo do tempo.

A contratação de empresa especializada visa garantir a fabricação e instalação de guarda-corpo metálico nos formatos "X" e "X curvado", conforme especificado nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos fornecidos pela Secretaria de Obras. A execução será realizada em locais definidos pelo setor de engenharia da Prefeitura, respeitando as normas de segurança e os padrões estabelecidos para cada tipo de instalação.

A contratação de uma empresa especializada garantirá que os guarda-corpos metálicos e as bases de concreto sejam executados com a qualidade e segurança necessárias, de acordo com as normas técnicas e os projetos fornecidos pela Secretaria de Obras. A flexibilidade na execução, com a adaptação às necessidades que surgirem ao longo do tempo, proporciona uma solução eficiente e compatível com as demandas dinâmicas da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Com essa solução, será possível melhorar a segurança em áreas públicas, protegendo pedestres, motoristas e trabalhadores, ao mesmo tempo em que se cumpre com as exigências legais e normativas para esse tipo de serviço.

4. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item/lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, materiais e serviços.

5. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O fornecedor obriga-se a executar os serviços no prazo de duas semanas após a emissão da autorização de fornecimento.

A definição do local de execução ocorrerá conforme a necessidade, sendo informado ao fornecedor pelo fiscal do contrato. Todos os serviços serão realizados no município de Xanxerê – SC.

6. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente 010/2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante elaboração de medição pelo fiscal dos serviços e apresentação de nota fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, inclusive com cadastramento topográfico, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

7. Dotação Orçamentária

Reduzido 40 – Fonte 1500 - Elemento 44903999.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 73.257,00 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

9. Garantia

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior,

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10. Obrigações da Contratada

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memorias, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Na fase de execução das obras, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projetos, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente e a condição local na obra, deve comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo pela contratante.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma dos serviços, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma/prazos dos serviços, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

Deve fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei. Manter na execução dos serviços somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A contratada deverá manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços e mantê-las durante toda vigência do contrato.

A proponente contratada deverá apresentar/fornecer a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I. ART de fabricação e de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;
II. Diário de obra ou relatório de atividades realizadas;
III. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
IV. GFIP e CND;
V. Atestado de capacidade técnica de 50% das quantidades constantes no objeto do edital/contrato, tanto da empresa, quanto do profissional responsável técnico;
VI. Laudo técnico de materiais empregados, com respectiva ART.

11. Obrigações da Contratante

Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição para pagamento após finalizar a execução de serviços; efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

12. Qualificação Técnica

Prova de registro de PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior das áreas de

Rua José de Miranda Ramos, n°455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br

engenharia civil, engenharia mecânica, ou arquitetura, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico-profissional conforme segue.

Apresentação de profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica ou Arquitetura, para figurar como responsável técnico do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; OU (iii) declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; OU (iv) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

O Atestado demandado deverá comprovar a execução mínima de 50% dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado: (i) estruturas em concreto armado, (ii) estrutura metálica.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT).

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante e da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), descrição clara dos serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, sob pena de desqualificação do atestado técnico.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT); Bastará a apresentação de 1 (um) único atestado em sendo este capaz de demonstrar que o profissional responsável técnico indicado atende a

qualificação solicitada, ou pode ser feita com o somatório de quantidades de mais de um atestado.

13. Habilitação da contratada

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

12. Fiscal da Obra

Raphaela Renata Palauro – Telefone (49) 3441-8518 - e-mail: engenharia4@xanxere.sc.gov.br.

13. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Xanxerê-SC, 21 de março de 2025.

Leandro Marzari silva	**Aline Menegas de Vicentin**
Secretário de Obras, Transportes e Serviços	**Agente de Contratação**